



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOVAS MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, FEIRA LIVRE, IGREJAS, RODOVIÁRIA, QUÁDRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, E OUTROS, EM TODO O MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 001 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Controlador Interno Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SR. **ANIVON DE OLIVEIRA CARNEIRO**, portador da cédula de identificação de número 0966986750 e CPF: 013.373.965-16 para o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 002 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Procurador Geral do Município"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, O SRº. **OLAVO GOMES DE NOVAES** portador da cédula de identificação de número 02233400 90, SSP/BA, e CPF: 238.853.785-15 do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 003 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de  
Finanças"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **VANDERNEI MELO DE SOUSA**, portador da cédula de identificação de número 0588528838 e CPF: 520.950.965-68 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 004 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de Saúde"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **DJANILSON LOPES DOURADO**, portador da cédula de identificação de número 04867694 29 e CPF: 856.363.125-04 para o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 005 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Gestor do Fundo Municipal de  
Saúde"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **DJANILSON LOPES DOURADO**, portador da cédula de identificação de número 04867694 29 e CPF: 856.363.125-04 como Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.457.534/0001-68.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 006 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação da  
Secretária Municipal de  
Assistência Social"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a SR<sup>a</sup>. **MÔNICA RODRIGUES COIMBRA**, portadora da cédula de identificação de número 1112258680 e CPF: 841.129.305-00 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 007 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a SR<sup>a</sup>. **MÔNICA RODRIGUES COIMBRA**, portadora da cédula de identificação de número 1112258680 e CPF: 841.129.305-00 como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 19.403.857/0001-80.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 008 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação da  
Secretária Municipal de Educação"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **MARCIA ALMEIDA DE NOVAES OLIVEIRA**, portadora da cédula de identificação de número 0665664010 e CPF: 214.629.458-21, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 009 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Educação"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a SR<sup>a</sup>. **MARCIA ALMEIDA DE NOVAES OLIVEIRA**, portadora da cédula de identificação de número 0665664010 e CPF: 214.629.458-21, como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 32.440.438/0001-87.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 010 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Meio Ambiente"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **EDMARIO RIBEIRO DE NOVAES**, portador da cédula de identificação de número 0233456325 e CPF: 286.104.905-72 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 011 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **RAMON OLIVEIRA VILELA**, portador da cédula de identificação de número 941621154 e CPF: 033.455.225-78 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 012 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de  
Administração"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a SR<sup>a</sup>. **RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA**, portadora da cédula de identificação de número 03992213 87 e CPF: 424.006.515-15 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 013 de 04 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Secretário Municipal de  
Transportes"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **JOSÉ RAULINO FILHO**, portador da cédula de identificação de número 0196844878 e CPF: 272.394.625-87 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

Decreto N.º 014 de 04 de Janeiro de 2021.

**EMENTA:** "Novas Medidas para o Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Bares, Restaurantes, Feira Livre, Igrejas, Rodoviária, Quadras e Campos esportivos, e outros, em todo o município, como medida de prevenção ao COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do COVID-19 (Coronavírus) em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO:** A evolução dos números de casos suspeitos em nossa região;

**CONSIDERANDO** Que o município possui 734(setecentos e trinta e quatro) casos confirmados, sendo 682 (seiscentos e oitenta e dois) já curados e 52 (cinquenta e dois) ativos e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

**CONSIDERANDO:** Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do COVID-19 (Coronavírus).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22:00h às 05h, a partir da 00h de 05 de Janeiro de 2021 até às 23:59h do dia 20 de Janeiro de 2021, no âmbito do município, em conformidade com as condições abaixo estabelecidas;

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, farmácia, serviços de delivery de lanchonetes e pizzaria, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**Art.2º;** Fica alterado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Canarana;

**Art.3º;** Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente, funcionar com as portas entre abertas no horário das 08:00hrs às 18:00hrs, evitando aglomerações na sua parte interna e externa. **(exceto supermercados que poderão funcionar até às 21:30hrs e postos de combustíveis que poderão funcionar em seus horários normais)**. Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, organizar as possíveis filas na área interna e externa mantendo a orientação de distanciamento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente.

**Art.4º;** Os Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Pizzarias, poderão funcionar até às 21:30hrs, desde que obedeça todas as normas da vigilância sanitária, disponibilizando na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas.

**Art.5º;** Os Estabelecimentos do seguimento da Indústria como (Metalúrgicas e gráficas) e da Construção Civil, poderão funcionar normalmente, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

**Art.6º;** As academias poderão funcionar até as 21:30hrs, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

**Art.7º;** Ficam permitidos eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja de até 200 (duzentas) pessoas, devendo obedecer ao espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas, desde que seja previamente autorizado pela vigilância sanitária;

**Art.8º;** As feiras livres poderão funcionar normalmente com todos os feirantes do município, sendo vedada a participação de comerciantes e feirantes de outros municípios. É Obrigatório seguir todas as orientações do

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

orgãos de saúde pública.

**Art.9º;** Fica permitido o funcionamento de todos os Campos e Quadras Poliesportivas no município, somente para pratica esportiva e com praticantes locais, das 05:00hrs às 21:00hrs sendo vedada a participação de torcidas, e obedecendo todas as orientações pré-dispostas neste decreto;

**Art.10º;** Fica autorizado o funionamento do Park Aquatico Vale das Pedras, obedecendo a proposta de trabalho apresentada no Ofício 009 de 2020, protocolada na Vigilância Sanitária do município.

**Art.11º;** Os demais Clubes no ambito do município, poderão funcionar como bares e restaurantes até as 21:00.

**Art.12º;** Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção, no âmbito do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020;

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas do município, na sede, distrito e zona rural.
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante.
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio.
- d) Pessoas que trabalham em **Galpões de Verduras**.
- e) Pessoas que trabalham em **Cultivo Agrícola**.
- f) Todos os funcionários dos orgãos e repartições públicas no âmbito do município.

**Art.13º;** Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por **14 dias**;

- a) As pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária, pelo COVID-19.
- b) As pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

**Art.14º;** Fica obrigatório informar a Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone;

- a) Pessoas Oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19.
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

**Art.15º;** O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, onde a mesma diz;

**"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:."**

**Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."**

**Art.16º;** Para o cumprimento das determinações e medidas preventivas previstas neste decreto, a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e os órgãos de saúde tem total autonomia para fiscalização e aplicação das sanções previstas em Lei.

**Art.17º;** Este Decreto vigorará até o dia 20 de janeiro, podendo ser prorrogado, ou revogado a qualquer momento, de acordo com o estágio de evolução ou regressão do COVID-19 (coronavírus);

**Art.17º:** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
**Prefeito do Município**